

**SECRETARIA-GERAL
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Resolução n.º 2/92/M

A Assembleia Legislativa de Macau resolveu, nos termos do artigo 21.º, n.º 1, da Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, aprovar a conta de gerência e de exercício, elaborada pelo Conselho Administrativo, referente ao ano económico de 1991.

Assembleia Legislativa, em Macau, aos 31 de Março de 1992.
— O Presidente, em exercício, *Ho Hau Wah*.

Extracto de despacho

Por despacho da Mesa da Assembleia Legislativa, de 16 de Março de 1992, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Raquel de Fátima, segundo-oficial da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, candidata classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, no lugar criado pela Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, e ocupado pela própria.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 13 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS**

Despacho n.º 47/SAEF/92

Tendo em atenção o pedido de aumento de capital bem como de alteração dos estatutos apresentado pelo Banco Weng Hang, S.A.R.L., e o respectivo parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 35/82/M, de 3 de Agosto, e nos termos do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, na redacção dada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 132/91/M, de 29 de Julho, o Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças determina:

1. Fica o Banco Weng Hang, S.A.R.L., com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 21, autorizado a aumentar o seu capital social, de 40 milhões de patacas para 120 milhões de patacas, mediante incorporação de reservas, sendo as correspondentes 800 000 novas acções a emitir, no valor nominal de 100 patacas, distribuídas gratuitamente pelos actuais accionistas na proporção das que possuem.

2. Fica ainda autorizado o Banco Weng Hang, S.A.R.L., a alterar os artigos 2.º, 6.º, 8.º, 9.º, 11.º, 14.º, 17.º, 20.º, 22.º, 23.º,

28.º, 31.º e 33.º e a eliminar os actuais artigos 12.º, 38.º e 39.º dos seus estatutos, em conformidade com a redacção que mereceu parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 8 de Abril de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 13 de Abril de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

Despacho n.º 30/SATOP/92

Respeitante ao pedido feito por Leung Wai Po, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 139 m², sito na Rua do Guimarães, em Macau, onde se encontram implantados os edifícios n.ºs 21 e 23, em virtude da modificação do seu aproveitamento com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação. Reversão de 28 m² do terreno concedido. (Proc. n.º 1 115.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, Proc. n.º 1/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Leung Wai Po, solteiro, maior, residente em Macau, na Rua de Manuel de Arriaga, n.º 42, r/c, é titular da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 139 m², situado em Macau, na Rua do Guimarães, onde se encontram implantados os edifícios n.ºs 21 e 23, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau sob os n.ºs 6 953 e 6 954 a fls. 155 v. do livro B-24, respectivamente, e inscritos a seu favor sob o n.º 120 747 a fls. 186 do livro G-123. O domínio directo acha-se inscrito a favor do Território segundo a inscrição n.º 1 107 a fls. 103 v. do livro F-2.

2. Em requerimento datado de 7 de Novembro de 1991, o requerente solicitou a S. Ex.ª o Governador, autorização para modificar o aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT e com a consequente alteração do contrato de concessão em vigor, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 107.º da Lei de Terras.

3. Tendo em consideração que aquele projecto havia sido considerado passível de aprovação, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a concessão deverá obedecer, as quais foram aceites pelo requerente, como se alcança do termo de compromisso firmado em 7 de Dezembro de 1991.

4. O terreno em apreço, encontra-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta referenciada por «Processo n.º 3 150/90», emitida em 14 de Novembro de 1991, pela DSCC.

A área assinalada com a letra «B» (28 m²) reverte ao Território, passando a integrar o passeio público.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 30 de